



# DIÁRIO OFICIAL

## Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009 do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP. 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.6515.393/0001-00



**CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**CNPJ: 02.030.347/0001-02**

---

**107/2019**

SUMULA: CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO.

**INÁCIO RIOS ADAMI**, Presidente da Câmara Municipal de Cruzmaltina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder a servidora MARA CRISTINA NOGUEIRA, ocupante do cargo Comissionado de DIRETORA FINANCEIRA, 120 (cento e vinte) dias de LICENÇA MATERNIDADE, entre os dias 06/05/2019 a 02/09/2019.

Art. 2º - Está portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Cruzmaltina, Estado do Paraná, 07 de maio de 2019.

**INACIO RIOS ADAMI**  
PRESIDENTE

---

Avenida Padre Gualter Farias Negrão, 345 CEP 86.855-000  
[www.cruzmaltina.pr.leg.br](http://www.cruzmaltina.pr.leg.br)



# DIÁRIO OFICIAL

## Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009 do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.6515.393/0001-00

TERMO ADITIVO Nº 02/2019

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO nº 545/2015 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA E O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO SUS NO MUNICÍPIO.

Por este instrumento, de um lado a Prefeitura Municipal de Cruzmaltina, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 01.651.393/0001-00, com sede a Avenida Padre Gualter Farias Negrão, 40, na cidade de Cruzmaltina – Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Luciana Lopes de Camargo, portador da cédula de identidade RG nº 8.364.988-7 PR e do CPF nº 031.786.529-30, residente e domiciliado em Rua São Domingos, 345, e de outro lado o CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, CNPJ nº 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente denominado **CONSÓRCIO**, neste ato representado pelo seu Presidente **Luiz Claudio Costa**, portador da Cédula de Identidade/RG nº 1.004.706-4 SESP-PR, do CPF nº 185.717.199-34, residente e domiciliado na Rua Euzébio Pereira dos Anjos, 144, em Balsa Nova (PR) – CEP 83650-000, com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Termo Aditivo com as condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O Convênio fica acrescido em sua CLÁUSULA SEGUNDA do seguinte parágrafo:

**“PARÁGRAFO ÚNICO:** Fica acrescido o valor de R\$ 100.000,00 ao Convênio Original, a ser repassado em quatro parcelas de R\$ 25.000,00, a serem depositadas até o dia 05 dos meses de maio, agosto e novembro/2019 e fevereiro/2020 conforme Plano de Aplicação anexo a este Termo.”

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Fica prorrogada a vigência do Convênio ora aditado por doze meses, a contar da data da assinatura deste.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Permanecem em vigor as demais cláusulas e itens do Convênio Original, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

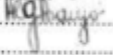

E assim, por estarem de pleno acordo e ajustados, depois de lido e achado conforme, o presente instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Cruzmaltina, 04 de Abril de 2019.

  
Luciana Lopes de Camargo  
Prefeita Municipal

  
Carlos R. K. Setti  
Diretor Executivo  
Consórcio Intergestores  
do Sul do Paraná  
Presidente do Conselho  
Deliberativo do CONSÓRCIO

TESTEMUNHAS:

1-   
2- 



# DIÁRIO OFICIAL

## Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009 do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.6515.393/0001-00

- 1 -

<b>PLANO DE APLICAÇÃO</b>	
<b>I - DADOS CADASTRAIS</b>	
Órgão / entidade proponente: <b>CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE</b>	CNPJ: <b>03.273.207/0001-28</b>
Telefone: <b>(41) 3323-7829 – 3324-8944</b>	Endereço: <b>Rua Emiliano Pernetá, 822 – Sala 402, Centro, Curitiba-PR – 80420-080</b>
Endereço: <b>Rua Emiliano Pernetá, 822 – Sala 402, Centro, Curitiba-PR – 80420-080</b>	Banco do Brasil Agência: <b>3793-1</b>
Conta corrente: <b>5024-5</b>	Nome do Responsável: <b>Luiz Cláudio Costa</b>
CPF: <b>185.717.199-34</b>	RG: <b>1.004.706-4 SESP-PR</b>
Endereço: <b>Rua Euzébio Pereira dos Anjos, 144</b>	Cidade: <b>Balsa Nova</b>
Cidade: <b>Balsa Nova</b>	UF: <b>Paraná</b>
	Cargo: <b>Presidente</b>
	CEP: <b>83.650-000</b>
<b>II - DESCRIÇÃO DO PLANO</b>	
<b>Identificação do Serviço</b>	
- Operacionalizar ações de Assistência Farmacêutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais, programados pelo Município, integrante do Consórcio.	
<b>Metas a serem atingidas</b>	
a) Adquirir os medicamentos junto a: laboratórios do sistema oficial, Distribuidoras, Indústrias da rede privada de produção, mediante processos de aquisição que atendam o previsto na legislação que regulamenta o CONSÓRCIO.	
b) Adquirir e distribuir os medicamentos selecionados pelos Municípios, com base na Relação de Medicamentos Essenciais para a Atenção Básica, e programados pelos mesmos através da planilha de programação físico-financeira, de acordo com o valor financeiro definido para cada Município.	
c) Desenvolver controles gerenciais que permitam o acompanhamento do cumprimento dos objetivos do Convênio.	
<b>Destinatário do Serviço - População beneficiada</b>	
- Prefeitura Municipal de Cruzmaltina- população de 3.140 habitantes.	
<b>Justificativa da Solicitação</b>	
1) Tendo em vista a nova Política adotada, em 1999, pelos Gestores Federal, Estadual e Municipal, de repasse de Recurso Financeiro aos municípios como incentivo à Assistência Farmacêutica Básica, para a compra de medicamentos, os Municípios do Paraná, em conjunto com a Secretaria de Estado da Saúde, acordaram a criação do Consórcio Paraná Saúde para gerenciar os recursos financeiros desse incentivo com o objetivo de adquirir medicamentos em escala com redução de custos.	
2) Essa estratégia mostrou-se eficiente e econômica, porém, até o momento atual, estava restrita aos recursos financeiros repassados pelos governos Federal e Estadual. Em virtude da economicidade, os municípios têm manifestado interesse no sentido de que o Consórcio efetue aquisição de medicamentos com recursos do tesouro municipal, complementando suas necessidades no atendimento à população.	



# DIÁRIO OFICIAL

## Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009 do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP. 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.6515.393/0001-00

- 2 -

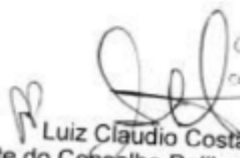
ESTIMATIVA DE CUSTOS/ CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO	VALOR
DISCRIMINAÇÃO	
1ª Parcela a ser depositada na conta corrente no. 5024-5 da Agência 3793-1 do Banco do Brasil, até o dia 05/05/2019	R\$ 25.000,00
2ª Parcela a ser depositada na conta corrente no. 5024-5 da Agência 3793-1 do Banco do Brasil, até o dia 05/08/2019	R\$ 25.000,00
3ª Parcela a ser depositada na conta corrente no. 5024-5 da Agência 3793-1 do Banco do Brasil, até o dia 05/11/2019	R\$ 25.000,00
4ª Parcela a ser depositada na conta corrente no. 5024-5 da Agência 3793-1 do Banco do Brasil, até o dia 05/02/2020	R\$ 25.000,00

**Período de Execução:** **Início:** Após a liberação da primeira parcela de recurso.  
**Fim:** 03 de abril de 2020.

### III - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de celebração de Convênio e sob as penas da lei, em especial do artigo 299 do código Penal, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional/Estadual, ou qualquer outro órgão ou entidade da Administração Pública Federal/Estadual, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União/Estado, na forma deste Plano de Aplicação.  
Pede Deferimento,

Curitiba, 04 de abril de 2019

  
 Carlos R. K. Setti  
 Diretor Executivo  
 Consórcio Intermunicipal  
 Paraná Saúde  
 Luiz Claudio Costa  
 Presidente do Conselho Deliberativo do  
 Consórcio